

- Lei n.º 206 -

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Artur Nogueira,
promulgo a seguinte lei:

Lei que dispõe sobre alteração do
imposto de licença ambulantes:

Artigo 1.º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar a cobrança do imposto de licença ambulantes, de diversos artigos contidos na classe 40.º do Código Tributário atual, como sejam vendedores de armazinhos, facientas, mercadinhos etc. efetuar de ora em diante a coleta na base da classe 37.º a qual importa em \$30.00 (trinta cruzeiros).

Artigo 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, em 17 de janeiro de 1958.

Seminio Tagliari

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura data supra. Malag

- Lei n.º 207 -

A Câmara Municipal decreta e eu
Prefeito Municipal de Artur Nogueira, promulgo a seguinte lei: -

Lei que dispõe de um crédito especial.

Artigo 1.º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a efetuar um crédito

especial - um montante de \$15.000,00 (quinze mil cruzeiros) para atender as despesas com o fornecimento de plantas para prédios residenciais tipo popular; devendo os interessados requererem ao per Prefeito Municipal, juntando croquis do prédio a ser construído e documentação e que prove ser proprietário do terreno, comprometendo-se ainda a dar início às obras dentro de 30 dias após a aprovação da planta e dar o término da construção pelo menos seis meses depois de iniciada a obra, sujeitando-se os interessados a uma multa de \$1.000,00 (Um mil cruzeiros) pela não cumprimento dos dois últimos requisitos.

Artigo 2º - A concessão de plantas será gratuita e exclusivamente para construções residenciais novas, tipo popular com a área máxima de 80 metros quadrados, excluindo-se portanto destes favores as plantas para construções residenciais além desta medida, os aumentos e reformas de prédios, garages, barracões, prédios de indústria etc.

Artigo 3º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aratir Boguara, em 17 de janeiro de 1958

Demétrio Tagliari
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura data supra. *Malag*